



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação
F-C Comissão de Ordem Social
F-C Comissão de Administração Pública
F-C Comissão de Administração Financeira
F-C Assessoria Jurídica
F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e
Proteção Animal
F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1309 / 2018

Às Comissões, em 06/03/2018

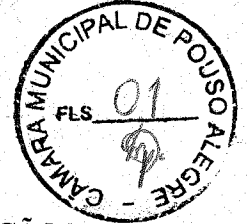
ASSUNTO: ALTERA O ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº
1210/2014, QUE DISPÕE SOBRE A
UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DA
CÂMARA MUNICIPAL.

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1309 / 2018

ALTERA O ART. 8º DA RESOLUÇÃO N. 1210/2014, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O inciso III do art. 8º da Resolução n. 1.210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

III - servidor autorizado expressamente pelo Presidente da Mesa Diretora, por ato próprio”.

Art. 2º O art. 8º da Resolução n. 1.210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 8º (...)

IV – servidores e empregados terceirizados que prestam serviço e exercem funções de comunicação social da Câmara Municipal”.

Art. 3º O art. 8º da Resolução n. 1.210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 8º (...)

Parágrafo único. As pessoas mencionadas nos incisos III e IV do caput deste artigo apenas poderão conduzir veículo da Câmara Municipal quando não for possível a condução pelas pessoas mencionadas nos incisos I e II do caput deste artigo”.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2018.

Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA

Arlindo Motta Paes
1º VICE-PRESIDENTE

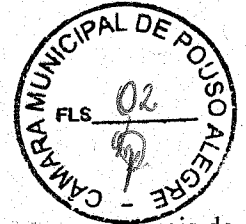
Oliveira
1º SECRETÁRIO

Odair Quincote
2º VICE-PRESIDENTE

Adelson do Hospital
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

A dinâmica complexa dos serviços prestados na Câmara Municipal exige deslocamentos nem sempre passíveis de previsão, organização e agendamento. Assim, determinados setores, como patrimônio, compras e licitações e comunicação, necessitam realizar deslocamentos frequentemente, sem possibilidade de previsão e agendamento com os motoristas, sob pena de comprometimento da qualidade dos serviços.

Assim, visa-se, com a proposição ora apresentada, que a Mesa Diretora, através do acompanhamento diuturno dos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, e levantamento das respectivas necessidades, possa regular, através do instrumento legal cabível (portaria), a utilização dos veículos da Câmara por pessoas expressamente autorizadas. Visa-se, com isso, não sobrecarregar os serviços dos motoristas, e não comprometer os demais serviços da Câmara.

Através de portaria, a Mesa Diretora pode prever profissionais de quais setores poderão conduzir os veículos da Câmara, em quais situações e sob quais condições. Tal possibilidade vem instituída pelo inciso III do caput do artigo 8º da Resolução n. 1210/2014, com a alteração ora proposta.

Uma necessidade, porém, já tem sido constatada e exige imediato atendimento. Tratam-se dos deslocamentos frequentemente empreendidos na realização de atividades de comunicação social da Câmara Municipal. O serviço desenvolvido pelo Departamento de Comunicação, especialmente a TV Câmara, tem em suas características técnicas e procedimentais, deslocamentos que demandam urgência e nem sempre podem ser planejados e alinhados com os setores administrativos da Casa que organizam as saídas de motoristas e carros oficiais.

Justamente por ter as especificidades acima citadas, atrasos nas saídas comprometem a cobertura de fatos externos e trazem prejuízo ao resultado final do trabalho.

Assim, a previsão legal da possibilidade de condução dos veículos pelos profissionais que trabalham na comunicação da Câmara Municipal é medida que de imediato se impõe.

Pelas razões acima expostas, submete-se a presente proposição à apreciação do Plenário, pugnando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2018.

Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA

Arlindo Motta Paes
1º VICE-PRESIDENTE

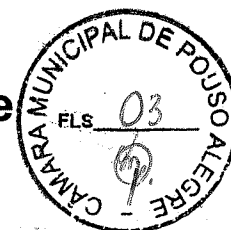
Oliveira
1º SECRETÁRIO

Odair Quincote
2º VICE-PRESIDENTE

Adelson do Hospital
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Pouso Alegre



Relatório de Protocolos Internos - 10/02/2020 16:52:29 - 1 registro(s)

Protocolo Interno 318/2018

Recebido

Documento: Projeto de Resolução Nº 1309/2018

Autoria: Leandro Moraes

Assunto: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO N. 1210/2014, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Texto: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 44, I do Regimento Interno, propõe a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso III do caput do artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]:

III - servidor autorizado expressamente pelo Presidente da Mesa Diretora”.

Art. 2º - O caput do artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 8º [...]:

IV – servidores e empregados terceirizados que prestam serviço e exercem funções de comunicação social da Câmara Municipal”.

Art. 3º - O artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 8º [...]:

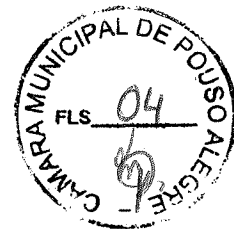
Parágrafo único – As pessoas mencionadas nos incisos III e IV do caput deste artigo apenas poderá conduzir veículo da Câmara Municipal quando não for possível a condução pelas pessoas mencionadas nos incisos I e II do caput deste artigo”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pouso Alegre



Relatório de Protocolos Internos - 10/02/2020 16:52:29 - 1 registro(s)

Justificativa:

A dinâmica complexa dos serviços prestados na Câmara Municipal exige deslocamentos nem sempre passíveis de previsão, organização e agendamento. Assim, determinados setores, como patrimônio, compras e licitações e comunicação, necessitam realizar deslocamentos frequentemente sem possibilidade de previsão e agendamento com os motoristas, sob pena de comprometimento da qualidade dos serviços.

Assim, visa-se, com a proposição ora apresentada, que a Mesa Diretora, através do acompanhamento diuturno dos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, e levantamento das respectivas necessidades, possa regular, através do instrumento legal cabível (portaria), a utilização dos veículos da Câmara por pessoas expressamente autorizadas. Visa-se, com isso, não sobrecarregar os serviços dos motoristas, e não comprometer os demais serviços da Câmara.

Através de portaria, a Mesa Diretora pode prever profissionais de quais setores poderão conduzir os veículos da Câmara, em quais situações e sob quais condições. Tal possibilidade vem instituída pelo inciso III do caput do artigo 8º da Resolução n. 1210/2014, com a alteração ora proposta.

Uma necessidade, porém, já tem sido constatada e exige imediato atendimento. Tratam-se dos deslocamentos frequentemente empreendidos na realização de atividades de comunicação social da Câmara Municipal. O serviço desenvolvido pelo Departamento de Comunicação, especialmente a TV Câmara, tem em suas características técnicas e procedimentais, deslocamentos que demandam urgência e nem sempre podem ser planejados e alinhados com os setores administrativos da Casa que organizam as saídas de motoristas e carros oficiais.

Justamente por ter as especificidades acima citadas, atrasos nas saídas comprometem a cobertura de fatos externos e trazem prejuízo ao resultado final do trabalho.

Assim, a previsão legal da possibilidade de condução dos veículos pelos profissionais que trabalham na comunicação da Câmara Municipal é medida que de imediato se impõe.

Pelas razões acima expostas, submete-se a presente proposição à apreciação do Plenário, pugnando pela sua aprovação.

Data / Hora Envio: 01/03/2018 17:15:22

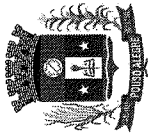
Usuário Envio: Thiago de Oliveira Pereira

Data / Hora Recebimento: 02/03/2018 10:50:07

Usuário Recebimento: Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz

Ação	Descrição	Data	Hora	Móvel	Usuário	Computador
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Autor: Vereador: Leandro Morais	01/03/2018	17:15:23	Protocolo Interno - Autores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Campo: Justificativa - Valor: A dinâmica complexa dos serviços prestados na Câmara Municipal exige deslocamentos nem se...	01/03/2018	17:15:23	Protocolo Interno - Valores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Campo: Texto - Valor: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 4...	01/03/2018	17:15:23	Protocolo Interno - Valores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 318/2018	01/03/2018	17:15:23	Protocolo Interno	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 304/2018 - Autor: Vereador: Leandro Morais	01/03/2018	13:20:54	Protocolo Interno - Autores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 304/2018 - Campo: Justificativa - Valor: o referido beiro encontra-se cheio de buracos, provenientes da falta de manutenção e pelas c...	01/03/2018	13:20:54	Protocolo Interno - Valores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 304/2018 - Campo: Texto - Valor: Solicita ao setor Responsável da Administração Pública, a realização de operação tapa buraco por tod...	01/03/2018	13:20:54	Protocolo Interno - Valores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 303/2018 - Autor: Vereador: Leandro Morais	01/03/2018	13:19:35	Protocolo Interno	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 303/2018 - Campo: Justificativa - Valor: A referida via encontra-se cheia de buracos, provenientes da falta de manutenção e pelas chuv...	01/03/2018	13:19:35	Protocolo Interno - Valores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 303/2018 - Campo: Texto - Valor: Solicita ao setor Responsável da Administração Pública, a realização de operação tapa buraco por tod...	01/03/2018	13:19:35	Protocolo Interno - Valores	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT
Inclusão	Protocolo Interno: Número: 303/2018	01/03/2018	13:19:34	Protocolo Interno	thiago / Thiago de Oliveira Pereira	WIN-WM7MUHK17PT





Câmara Municipal de Pouso Alegre

Relatório de Auditoria - 21/01/2020 12:42:54 - 1 registro(s)

Ação: Inclusão

Data: 01/03/2018

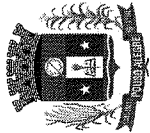
Hora: 17:15:2

Computador: WIN-WM7MUHK17PT

Usuário: thiago - Thiago de Oliveira Pereira

Descrição: Protocolo Interno: Número: 318/2018





Câmara Municipal de Pouso Alegre

Relatório de Auditoria - 21/01/2020 12:43:36 - 1 registro(s)

Ação: Inclusão

Data: 01/03/2018 **Hora:** 17:15:2

Computador: WIN-WM7MUHK17PT

Usuário: thiago - Thiago de Oliveira Pereira

Descrição: Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Campo: Texto - Valor: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 44, I do Regimento Interno, propõe a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso III do caput do artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]:
III - servidor autorizado expressamente pelo Presidente da Mesa Diretora”.

Art. 2º - O caput do artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 8º [...]:
IV – servidores e empregados terceirizados que prestam serviço e exercem funções de comunicação social da Câmara Municipal”.

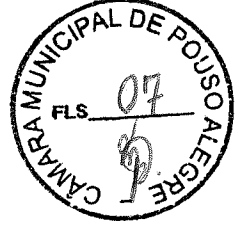
Art. 3º - O artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 8º [...]:

Parágrafo único – As pessoas mencionadas nos incisos III e IV do caput deste artigo apenas poderão conduzir veículo da Câmara Municipal quando não for possível a condução pelas pessoas mencionadas nos incisos I e II do caput deste artigo”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pouso Alegre

Relatório de Auditoria - 21/01/2020 12:41:43 - 12 registro(s)

Descrição: Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Campo: Texto - Valor: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 44, I do Regimento Interno, propõe a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso III do caput do artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]:
III - servidor autorizado expressamente pelo Presidente da Mesa Diretora”.

Art. 2º - O caput do artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 8º [...]:
IV – servidores e empregados terceirizados que prestam serviço e exercem funções de comunicação social da Câmara Municipal”.

Art. 3º - O artigo 8º da Resolução n. 1210, de 23 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 8º [...]:

Parágrafo único – As pessoas mencionadas nos incisos III e IV do caput deste artigo apenas poderão conduzir veículo da Câmara Municipal quando não for possível a condução pelas pessoas mencionadas nos incisos I e II do caput deste artigo”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

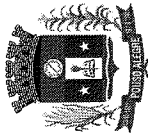
Ação: Inclusão

Data: 01/03/2018 **Hora:** 17:15:2

Computador: WIN-WM7MUHK17PT

Usuário: thiago - Thiago de Oliveira
Pereira





Câmara Municipal de Pouso Alegre

Relatório de Auditoria - 21/01/2020 12:44:26 - 1 registro(s)

Ação: Inclusão

Data: 01/03/2018

Hora: 17:15:2

Computador: WIN-WM7MUHK17PT

Usuário: thiago - Thiago de Oliveira Pereira

Descrição: Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Campo: Justificativa - Valor:

A dinâmica complexa dos serviços prestados na Câmara Municipal exige deslocamentos nem sempre passíveis de previsão, organização e agendamento. Assim, determinados setores, como patrimônio, compras e licitações e comunicação, necessitam realizar deslocamentos frequentemente, sem possibilidade de previsão e agendamento com os motoristas, sob pena de comprometimento da qualidade dos serviços.

Assim, visa-se, com a proposição ora apresentada, que a Mesa Diretora, através do acompanhamento diuturno dos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, e levantamento das respectivas necessidades, possa regular, através do instrumento legal cabível (portaria), a utilização dos veículos da Câmara por pessoas expressamente autorizadas. Visa-se, com isso, não sobrecarregar os serviços dos motoristas, e não comprometer os demais serviços da Câmara.

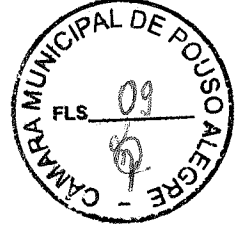
Através de portaria, a Mesa Diretora pode prever profissionais de quais setores poderão conduzir os veículos da Câmara, em quais situações e sob quais condições. Tal possibilidade vem instituída pelo inciso III do caput do artigo 8º da Resolução n. 1210/2014, com a alteração ora proposta.

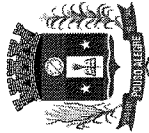
Uma necessidade, porém, já tem sido constatada e exige imediato atendimento. Tratam-se dos deslocamentos frequentemente empreendidos na realização de atividades de comunicação social da Câmara Municipal. O serviço desenvolvido pelo Departamento de Comunicação, especialmente a TV Câmara, tem em suas características técnicas e procedimentais, deslocamentos que demandam urgência e nem sempre podem ser planejados e alinhados com os setores administrativos da Casa que organizam as saídas de motoristas e carros oficiais.

Justamente por ter as especificidades acima citadas, atrasos nas saídas comprometem a cobertura de fatos externos e trazem prejuízo ao resultado final do trabalho.

Assim, a previsão legal da possibilidade de condução dos veículos pelos profissionais que trabalham na comunicação da Câmara Municipal é medida que de imediato se impõe.

Pelas razões acima expostas, submete-se a presente proposição à apreciação do Plenário, pugnano pela sua aprovação.





Câmara Municipal de Pouso Alegre

Relatório de Auditoria - 21/01/2020 12:41:43 - 12 registro(s)

Descrição: Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Campo: Justificativa - Valor:

A dinâmica complexa dos serviços prestados na Câmara Municipal exige deslocamentos nem sempre passíveis de previsão, organização e agendamento. Assim, determinados setores, como patrimônio, compras e licitações e comunicação, necessitam realizar deslocamentos frequentemente, sem possibilidade de previsão e agendamento com os motoristas, sob pena de comprometimento da qualidade dos serviços.

Assim, visa-se, com a proposição ora apresentada, que a Mesa Diretora, através do acompanhamento diuturno dos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, e levantamento das respectivas necessidades, possa regular, através do instrumento legal cabível (portaria), a utilização dos veículos da Câmara por pessoas expressamente autorizadas. Visa-se, com isso, não sobrecarregar os serviços dos motoristas, e não comprometer os demais serviços da Câmara.

Através de portaria, a Mesa Diretora pode prever profissionais de quais setores poderão conduzir os veículos da Câmara, em quais situações e sob quais condições. Tal possibilidade vem instituída pelo inciso III do caput do artigo 8º da Resolução n. 1210/2014, com a alteração ora proposta.

Uma necessidade, porém, já tem sido constatada e exige imediato atendimento. Tratam-se dos deslocamentos frequentemente empreendidos na realização de atividades de comunicação social da Câmara Municipal. O serviço desenvolvido pelo Departamento de Comunicação, especialmente a TV Câmara, tem em suas características técnicas e procedimentais, deslocamentos que demandam urgência e nem sempre podem ser planejados e alinhados com os setores administrativos da Casa que organizam as saídas de motoristas e carros oficiais.

Justamente por ter as especificidades acima citadas, atrasos nas saídas comprometem a cobertura de fatos externos e trazem prejuízo ao resultado final do trabalho.

Assim, a previsão legal da possibilidade de condução dos veículos pelos profissionais que trabalham na comunicação da Câmara Municipal é medida que de imediato se impõe.

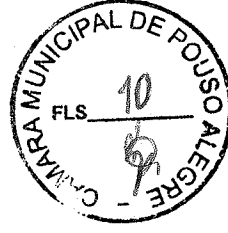
Pelas razões acima expostas, submete-se a presente proposição à apreciação do Plenário, pugnando pela sua aprovação.

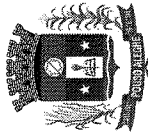
Ação: Inclusão

Data: 01/03/2018 **Hora:** 17:15:2 **Computador:** WIN-VM7MUHK17PT

Usuário: thiago - Thiago de Oliveira Pereira

Descrição: Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Autor: Vereador: Leandro Morais





Câmara Municipal de Pouso Alegre

Relatório de Auditoria - 21/01/2020 12:42:24 - 1 registro(s)

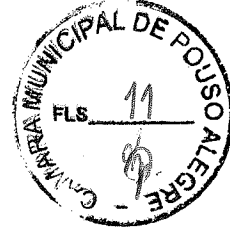
Ação: Inclusão

Data: 01/03/2018 **Hora:** 17:15:2

Computador: WIN-WM7MUHK17PT

Usuário: thiago - Thiago de Oliveira
Pereira

Descrição: Protocolo Interno: Número: 318/2018 - Autor: Vereador: Leandro Morais



1207355



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



15:37 06/02/2020 001311 CAMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA

Ofício nº 06/2020

À Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Com meus cordiais cumprimentos, venho respeitosamente através deste, pedir o arquivamento dos Projetos de Resolução nº 1307/2017 e 1309/2019.

Sem mais para o momento e certo de seu atendimento, manifestamo-nos nossos sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2020

Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA